



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Processo nº 0041774-69.2019.8.17.2370

Ação de Indenização

AUTORA: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA

RÉ: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA, qualificada, por intermédio de advogado, ingressou com a presente Ação de Cobrança em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, postulando indenização de seguro DPVAT no valor de R\$13.500,00, sob a alegação de que, no dia 03/12/2018, foi vítima de acidente de trânsito que resultou em sequelas físicas.

Pede, assim, que a seguradora ré arque com o valor, nos termos da lei de regência, bem como pague indenização por danos morais.

A inicial foi instruída com documentos.

Regularmente citada, a seguradora ré ofertou defesa, suscitando, de forma preliminar, a carência de ação por ausência de pedido administrativo do